Lei nº 844, de 2 de setembro de 1960.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr$ 9.600,00 à dotação "8 82 1" Operador Mecânico da motoniveladora", do orçamento vigente, bem como elevado para Cr$ 7.000,00 o salário mensal da referida função, a partir de julho do exercício em curso.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 2 de Setembro de 1960.

Mecina Lopes da Silva

[illegible] — Ec.

Registrada e publicada nesta secretária na mesma data. O Sec. [illegible]

Lei nº 845, de 2 de setembro de 1960.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:-

8 930 Pagamento de quinquenios a funcionários → Cr$ 19.000,00

8 930 Adicionais sôbre vencimentos de funcionários chefes de familia → Cr$ 50.000,00

8 931 Pagamento de quinquenios a extranumerários → Cr$ 18.000,00

8 931 Adicionais sôbre vencimentos de extranumerários chefes de familia → Cr$ 15.000,00

Cr$ 102.000,00

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 2 de Setembro de 1960.

[illegible] Lopes da Silva

[illegible] Sec.

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data. O sec. [illegible]

Lei nº 846, de 2 de Setembro de 1960.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, destinados ao refôrço das seguintes dotações orçamentárias:

8 02 4 Viagens administrativas Cr$ 30.000,00

8 04 2 Aquisição de móveis e utensílios Cr$ 5.000,00

8 63 4 Para construção de esgôto Cr$ 20.000,00